















CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Comissão Especial de Análise do Projeto de Dispensa de Chamamento Público para celebrar parceria com a referida organização da sociedade civil inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme o qual a justificativa o pedido formulado pela entidade, cujas atividades sejam voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por entidades previamente credenciadas pelos respectivos conselhos gestores de políticas públicas setoriais, e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, justificando a dispensa de Chamamento Público, em conformidade as disposições do artigo 30, III e VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e do artigo 38, III e IV c/c Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 2.229/2.016;

CONSIDERANDO a aprovação do referido parecer pelo plenário do CMDCA em sessão ordinária do dia 08 de setembro de 2021, conforme respectiva ata lavrada;

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizada a Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre o município de Araxá-MG e a organização da sociedade civil “Grupo de Apoio à Adoção e à Convivência Familiar e Comunitária – Aquecendo Vidas”, com a finalidade de executar projeto aprovado pelo CMDCA, o qual tem por objetivo a realização do XXVII Encontro Nacional dos Apoiadores da Adoção (ENAPA) 2022 na cidade de Araxá/MG, com o tema central “Fortalecendo parceria para transformar vidas”, objetivando a construir meios para o fortalecimento da rede de proteção à infância e juventude frente ao desafio de garantir o direito constitucional de convivência familiar à crianças e adolescentes em situação de acolhimento, em conformidade com o disposto no artigo 30, III e VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e do artigo 38, III e IV c/c Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 2.229/2.016.

Parágrafo Único - Em todas as atividades individuais, em grupo ou remotas realizadas no projeto aprovado deverão ser observadas as determinações vigentes das autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais quanto às medidas mitigadoras dos riscos de contágio da COVID-19 pelo público participante, enquanto durar o estado de emergência em saúde pública decretado no Município de Araxá.

Art. 2º- Fica autorizado o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FM-DCA, no valor de R\$ 400.810,00 (quatrocentos mil, oitocentos e dez reais) para a organização da sociedade civil

“Grupo de Apoio à Adoção e à Convivência Familiar e Comunitária – Aquecendo Vidas”, inscrita no CNPJ sob o nº 28.804.002/0001-52, a ser instrumentalizado mediante celebração de Termo de Fomento com o município de Araxá-MG, conforme plano de trabalho previamente aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo Único – O projeto deverá ser executado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da celebração do Termo de Fomento.

Art. 3º- Admite-se a impugnação à justificativa da dispensa de Chamamento Público autorizada nesta Resolução, a qual deverá ser apresentada pelo interessado perante o CMDCA no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar de sua publicação, sendo que o pedido deverá ser analisado pelo plenário do Conselho em até 05 (cinco) dias, contados da data do respectivo protocolo da última impugnação apresentada, em conformidade com o artigo 40, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.229/2016, e artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único - Caso, seja julgada procedente a impugnação, será revogado o ato que aprovou a dispensa do Chamamento Público.

Art. 4º - A celebração do Termo de Fomento com a Administração Municipal, conforme dispensa de Chamamento Público autorizada nesta Resolução, fica condicionada à comprovação, pela organização da sociedade civil, do atendimento aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 36 do Decreto Municipal n º 2.229/2016, devendo ser observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos que comprovem sua habilitação, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao encerramento dos prazos previstos no artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º- A parceria celebrada por força da presente Resolução será regida pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.229/2016, bem como por outras normas de direito público aplicáveis.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 08 de setembro de 2021.

**Teima Di Mambro Senra**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

**Fundação Cultural Calmon Barreto informa os extratos dos Termos de Premiação da Lei Calmon Barreto que foram celebrados.**

**Termo de Premiação Lei Calmon Barreto N° 002/2021** que entre si celebram o município de Araxá, através da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e Guilherme Augusto Mendes Rosa.

**Termo de Premiação Lei Calmon Barreto N° 004/2021** que entre si celebram o município de Araxá, através da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e Kelly Mendes da Silva.

**Termo de Premiação Lei Calmon Barreto N° 005/2021** que entre si celebram o município de Araxá, através da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e Germano José Soraggi.

**Termo de Premiação Lei Calmon Barreto N° 006/2021** que entre si celebram o município de Araxá, através da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e Lucas Rafael Nollí Duarte.

**Termo de Premiação Lei Calmon Barreto N° 009/2021** que entre si celebram o município de Araxá, através da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e Giovani Valério da Cunha.

**Termo de Premiação Lei Calmon Barreto N° 010/2021** que entre si celebram o município de Araxá, através da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e Wanessa Borges Alves07163676611.

**Termo de Premiação Lei Calmon Barreto N° 011/2021** que entre si celebram o município de Araxá, através da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e Instituto das Artes e Movimento.

**Termo de Premiação Lei Calmon Barreto N° 012/2021** que entre si celebram o município de Araxá, através da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e Wanessa Borges Alves.

**Termo de Premiação Lei Calmon Barreto N° 013/2021** que entre si celebram o município de Araxá, através da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e Kirk Sabrine Carvalho.

## INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CELIO ANTONIO RODRIGUES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.764.0281.001, localizado na RUA DOS JOAO DE BARROS, 545, Bairro JOAO BOSCO TEIXEIRA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, IVO DE OLIVEIRA COSTA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.264.0320.001, localizado na RUA EDMO MESQUITA, 130, Bairro NOVO SAO GERALDO, nesta cidade, por se encontrar em local in-

certo e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 40 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARCO BRUNO DE ALMEIDA CAMPOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.290.0012.001, localizado na RUA HONORIO DE PAIVA ABREU, 550, Bairro SOLARIS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.